



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.141/PMMA/2018.

**“PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, vigia, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional nº. 988, para o município de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, sem ônus para o cedente, pelo período de 01 de abril de 2018 até 01 de abril de 2019, consubstanciado no ofício nº. 174/GP/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Aripuanã no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549